PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 19 DE novembro DE 1962

A Camara Municipal de Barueri, DECRETA:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um c
dito especial no valor de Cr$ 500.000,oo (quinhentos mil
zeiros), a fim de atender ao pagamento de Licença Prêmio ao servid

Artigo 2º)- Para ocorrer à despesa decorrente da presente será uti
zado o excesso da arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re
gadas as disposições em contrário.

Barueri, 19 de novembro de 1962

-Prefeito-

Dispensadas as formalidades Regimentais face o Requerimento Verbal de autoria do Senhor Dimitri Seuaciu aprovado pelo Plenário

Dr. Benedito de Lima Tucunduva
19/11/62

APROVADO EM 2.a DISC.
27/11/62

APROVADO EM 1.a DISC.
19-11-62

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 28 de nov. de 1962
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 58/62 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 500.000,oo (quinhento mil cruzeiros), a fim de atender ao pagamento de Licença Premio aos Servidores.

ARTIGO 2º)- Para ocorrer a despesa decorrente da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Carlos Capriotti

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 27 DE NOVEMBRO DE 1.962.

APROVADO EM 1a DISC.
29/11/62

APROVADO EM 2.a DISC.
27/11/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 21 de 12 de 62
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 58/62 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 500.000,oo (quinhento mil cruzeiros), a fim de atender ao pagamento de Licença Premio aos Servidores.

ARTIGO 2º)- Para ocorrer a despesa decorrente da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Carlos Capriotti

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 27 DE NOVEMBRO DE 1.962.

APROVADO EM 1a DISC.
29/11/62

APROVADO EM 2.a DISC.
27/11/62

Ao sr. Prefeito Municipal
Promulgar
Em 28 de 11 de 1962
Presidente